



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO.

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2023.**

**Processo Licitatório nº 239/2023.**

**PRC 250/2023.**

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.368/2020, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG., conforme Termo de Referência anexo deste edital.

### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:**

**Início da sessão: 31/08/2023, às 09h30min.**

**LOCAL: Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.1** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**3.2.4** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá cadastrar-se, junto ao [provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇO NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.2** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

**5.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.5** O PRESTADOR DE SERVIÇO que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.5.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.5.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.5.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.5.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.3, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

**5.6** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7** O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

**5.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.1** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**5.9** A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**5.10** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

### 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita para reconhecimento das áreas deverá ser realizada, para a oferta de propostas detalhadas, e poderá ser solicitada e agendada com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, pelo telefone 3577 7077 ou meioambiente@sarzedo.mg.gov.br. Após a visita será emitido um atestado de visita técnica que deverá fazer parte da documentação de habilitação.

6.2. A licitante poderá optar por não fazer a visita técnica, neste caso, deverá emitir Declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais contatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.

**7.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.**

**7.1.2 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.**

**7.1.3 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.**

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2.1 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

**7.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

7.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.

7.10 O licitante poderá concorrer aos lotes que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

**7.11 ÀS EMPRESAS MELHORES CLASSIFICADAS APÓS A ETAPA DE LANCES, SERÁ DADO PRAZO DE 02 HORAS PARA ENTREGA DE CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, DOS ITENS BIODIGESTORES, CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO, RESERVATÓRIO DE CAIXA D'ÁGUA E TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.12 CASO OS CATÁLOGOS SEJAM INSUFICIENTES PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DO PRODUTO, A SECRETARIA PODERÁ SOLICITAR AMOSTRAS A SEREM ENCAMINHADAS NO PRAZO DE 07 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO.

7.13 EM CASO DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA/CATÁLOGOS DO PRIMEIRO COLOCADO, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES NA ORDEM DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CLASSIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO ATÉ QUE UM LICITANTE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VIA PLATAFORMA LICITANET.**

**7.14 A NÃO APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93 POR FRUSTAR A COMPETITIVIDADE E OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.**

**7.15 SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO, NUNCA INFERIOR.**

**7.16 OS CATÁLOGOS DA EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADOS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

**7.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

### **8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classifica-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2** A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**8.3** Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**8.4** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassifica-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**8.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**8.6** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.8** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**8.10** O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.11** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.14** Não havendo lance final e fechado classificado no forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.1.** Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**8.14.2** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**8.14.3.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

**8.14.4** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.15.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.18** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

**8.19** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.20** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.20.1** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**8.20.2** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.20.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**9.1** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

**9.2** A proposta de preços deverá conter:

**9.2.3.1** valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

**9.2.3.2** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.2.3.3** O valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.2.3.4** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

### **10 - DA HABILITAÇÃO**

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSIVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**

#### **10.1 Regularidade Jurídica:**

**10.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**10.1.2** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

### **10.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**10.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**10.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**10.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**10.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**10.2.6** As certidões solicitadas no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**10.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**10.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **10.3 Regularidade Econômico-Financeira**

**10.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **10.4 Documentos complementares:**

**10.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

### **10.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviços compatível com o(s) objeto(s) licitado.

**10.5.2** Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.

**10.5.3** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

**10.5.4** Licença ambiental ou documento de regularização ambiental em vigor.

### **10.6 Inabilitação da Licitante:**

**10.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

**10.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.

2. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

## **11 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**11.1** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.1.1** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **11.2 DOS LANCES**

**11.2.1** O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.2.3** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Prestador de Serviços.

**11.2.4** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

**11.2.5** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de Prestador de Serviços diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**11.2.6** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**11.2.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação

no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**11.2.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **11.3 DO JULGAMENTO**

**11.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

**11.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

**11.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

**11.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**11.3.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**11.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**11.3.4.3.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**11.3.4.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**11.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**11.3.6.1** A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**11.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto na LC 123/2006



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**11.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**11.3.6.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**11.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate ficto na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**11.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**11.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**11.3.8** Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**11.3.9** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 2 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

**12.2** A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.3** A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**12.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

**12.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.7** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

**12.8** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**12.8.1** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**12.8.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

**12.9** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**12.10** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**12.11** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**12.12** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) e mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **14 - DA EXECUÇÃO**

**14.1** Conforme descrito na Minuta Contratual e na Minuta da Ata de Registro de Preços, partes integrantes do presente edital.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**15.1** O prazo para assinatura da Ata e/ou Contrato é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado, sob pena do adjudicatário decair do direito de fazê-lo e lhe ser aplicada as penalidades previstas neste edital.

**15.1.2** Decorrido o prazo de assinatura da sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**15.1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**15.1.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

**15.1.5** A ata e/ou contrato, sob a forma de minuta, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**15.2** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que o mesmo for assinado, exceto os casos previstos na lei 8.666/93.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**16.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **16.3 Multas**

**16.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de orneamento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**16.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**16.3.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

fornecimento.

**16.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**16.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 16.2 e 16.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**16.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**16.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93,

poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as

partes; III – judicial, nos termos da

legislação.

**16.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**16.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

**16.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**16.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**17.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**17.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**17.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**17.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**17.9** O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

**17.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

**17.11** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.

**17.12** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3367-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 08 de agosto de 2023.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2023, PRC 250/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
\_para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 122/2023.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023.**

**PRC 250/2023.**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas PRESTADOR DE SERVIÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Prestador de Serviços:**

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ?????????????????, sediada na Rua ?????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.:????????, cidade ???????/MG, tel. \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, neste ato representada por ?????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ????????? –????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ?????????????, n.º 435, ?????????, CEP.: ?????????????, ?? MG.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 122/2023 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, julgado em ...../...../ e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

### **1 DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG.

### **2 DO PREÇO**

2.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3 – DA EXECUÇÃO**

**3.1** Conforme especificações constantes no Termo de Referência que deste é parte integrante independentemente de transcrição.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**4.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**4.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto e não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**4.3** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**4.4** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**4.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**4.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**4.7** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**4.8** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**4.9** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**4.10** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**4.11** O PRESTADOR DE SERVIÇO ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**4.12** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.13** A ADJUDICATÁRIA, durante a execução do contrato, deverá obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, eventuais memoriais específicos e orientações da Fiscalização, devendo:

**4.14** Tomar os devidos cuidados no sentido de garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas.

**4.15** Garantir a estabilidade dos solos, edificações, redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas adjacências dos trabalhos, além de garantir a integridade física das benfeitorias que, de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços contratados.

**4.16** Garantir a frente de serviço sempre organizada, limpa e sinalizada.

**4.17** Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer danos causados ao Município e/ou terceiros, sempre que decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

**4.18** Facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**4.19** Executar os trabalhos de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas. Para tanto, antes do início dos serviços, as áreas deverão ser vistoriadas, pela ADJUDICATÁRIA, para identificação das interferências existentes.

**4.20** **Caso haja algum dano às redes pluviais, telefônicas, esgotos sanitários etc., a ADJUDICATÁRIA deverá reconstruí-las de acordo com as pré-existentes, e colocá-las em perfeito funcionamento, sendo todas as despesas por conta da mesma.**

### **4.21 Mão de Obra:**

**4.21.1** Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter na prestação dos serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do empreendimento de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais sempre de acordo com as orientações da Fiscalização.

**4.21.2** Toda a mão de obra, empregada pela ADJUDICATÁRIA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados, estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

**4.21.3** A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar um responsável técnico, para gerenciamento e acompanhamento dos serviços

**4.21.4** Durante a execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos mesmos, inclusive, os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.21.5** Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter os serviços providos de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas dos serviços, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços. Desta forma, o atraso na conclusão dos serviços, referente a cada Ordem de Serviços emitida pela ADJUDICANTE, em função da insuficiência de mão de obra, insumos e ou equipamentos será obrigatoriamente empregado às penalidades previstas neste termo. Salvo, quando a Fiscalização deferir as justificativas apresentadas pela AJUDICATÁRIA.

### **4.22 Seguir as especificação dos materiais, conforme decrito no TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.**

**5.2** Comunicar ao PRESTADOR DE SERVIÇO toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**5.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei

**5.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**5.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**5.6** Assegurar o pagamento ao PRESTADOR DE SERVIÇO após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**5.7** Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

**5.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do PRESTADOR DE SERVIÇO.

**5.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

## **7- DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**7.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Prestador de Serviços.

**7.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**7.7** Convocar o PRESTADOR DE SERVIÇO visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.8** Convocar os demais Prestador de Serviços visando igual oportunidade de negociação.

**7.9** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR DE SERVIÇO mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**7.10** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 8.3 Multas

**8.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**8.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**8.3.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**8.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**8.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes; III – judicial, nos termos da legislação.

**8.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

d) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

e) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

f) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**8.5.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **9.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o PRESTADOR DE SERVIÇO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando PRESTADOR DE SERVIÇO não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o PRESTADOR DE SERVIÇO der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **9.1.2 Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**9.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**9.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**9.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**10.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

### **11- DO PAGAMENTO:**

**11.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**11.2** No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**11.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**11.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

**11.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**11.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### **12- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**12.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR**

**CENTO) MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{56}$**

**30**

### 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

**ATIVIDADE: 02 23 17 0512 1801 1074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALACOES; FICHA: 927. FONTE: 1500.**

13.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### 14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A ADJUDICANTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a ADJUDICATÁRIA, sempre que julgar conveniente, informações de seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao ADJUDICANTE quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a ADJUDICATÁRIA de total responsabilidade de executar o objeto, com toda cautela e boa técnica.

14.3. A Gestão da ata/contrato ficará a cargo da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, Setor de Monitoramento, Projetos e Educação Ambiental, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, O responsável pela fiscalização e acompanhamento da ARP/contrato será realizada pelo Servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

### 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 16- DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**16.2** A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

**16.3** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**17.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**17.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

### 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Município

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Prestador De Serviço

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMICILIARES COM A IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023.**

**PRC 250/2023.**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente que subscrevem ao final, e xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxx, CPF: xxxxx, residente á xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG.

.

#### **2 - PREÇO**

**2.1** O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

#### **3 – DA EXECUÇÃO**

**3.1** Conforme especificações constantes no Termo de Referência que deste é parte integrante independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

### 5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{56}$**

**30**

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

6.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto e não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

6.3 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 6.4** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 6.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 6.7** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 6.8** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 6.9** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 6.10** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 6.11** O PRESTADOR DE SERVIÇO ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 6.12** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 6.13** A ADJUDICATÁRIA, durante a execução do contrato, deverá obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, eventuais memoriais específicos e orientações da Fiscalização, devendo:
- 6.14** Tomar os devidos cuidados no sentido de garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas.
- 6.15** Garantir a estabilidade dos solos, edificações, redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas adjacências dos trabalhos, além de garantir a integridade física das benfeitorias que, de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços contratados.
- 6.16** Garantir a frente de serviço sempre organizada, limpa e sinalizada.
- 6.17** Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer danos causados ao Município e/ou terceiros, sempre que decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.
- 6.18** Facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.19** Executar os trabalhos de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas. Para tanto, antes do início dos serviços, as áreas deverão ser vistoriadas, pela ADJUDICATÁRIA, para identificação das interferências existentes.

**6.20** Caso haja algum dano às redes pluviais, telefônicas, esgotos sanitários etc., a ADJUDICATÁRIA deverá reconstruí-las de acordo com as pré-existentes, e colocá-las em perfeito funcionamento, sendo todas as despesas por conta da mesma.

**6.21 Mão de Obra:**

**6.21.1** Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do empreendimento de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais sempre de acordo com as orientações da Fiscalização.

**6.21.2** Toda a mão de obra, empregada pela ADJUDICATÁRIA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados, estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

**6.21.3** A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar um responsável técnico, para gerenciamento e acompanhamento dos serviços

**6.21.4** Durante a execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos mesmos, inclusive, os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

**6.21.5** Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter os serviços providos de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas dos serviços, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços. Desta forma, o atraso na conclusão dos serviços, referente a cada Ordem de Serviços emitida pela ADJUDICANTE, em função da insuficiência de mão de obra, insumos e ou equipamentos será obrigatoriamente empregado às penalidades previstas neste termo. Salvo, quando a Fiscalização deferir as justificativas apresentadas pela ADJUDICATÁRIA.

**6.22** Seguir as especificação dos materiais, conforme decrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**7.1** Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

**7.3** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**7.4** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.

**7.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

**7.6** Rescisão contratual nos previstos em lei

**7.7** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**7.8** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**8.3** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **8.3 Multas**

**8.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**8.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**8.3.4** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**8.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**8.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser: I –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes; III – judicial, nos termos da legislação.

**8.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- g) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- h) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- i) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**8.5.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

**8.9** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.10** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**8.11** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

**ATIVIDADE: 02 23 17 0512 1801 1074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO. ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALACOES; FICHA: 927. FONTE: 1500.**

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.1.** A ADJUDICANTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a ADJUDICATÁRIA, sempre que julgar conveniente, informações de seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao ADJUDICANTE quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

**10.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a ADJUDICATÁRIA de total responsabilidade de executar o objeto, com toda cautela e boa técnica.

**10.3.** A Gestão da ata/contrato ficará a cargo da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, Setor de Monitoramento, Projetos e Educação Ambiental, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, O responsável pela fiscalização e acompanhamento da ARP/contrato será realizada pelo Servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

### **11 - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

### **12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO**

**12.1** É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência o presente contrato é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

## 14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 122/2023 do dia \_\_ / \_\_ / 2023.

## 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

## 16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.2 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

17.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3367-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_

Pelo Município

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - TERMO REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de tratamento de efluentes domiciliares com a implantação de Biodigestores Anaeróbios 2.500 litros em propriedades localizadas em áreas rurais no município de Sarzedo, a fim de cumprir ações de proteção e recuperação dos recursos hídricos, conforme previsto no Plano de Saneamento Básico do município de Sarzedo MG.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

O Programa é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretaria de Meio Ambiente, objetivando a realização de ações conjuntas em cumprimento as Políticas Nacional de Saneamento Ambiental. A realização deste Programa justifica-se devido à necessidade de implementar ações para tratamento de esgoto, eliminando fossas negras e fossas secas, além de contribuir para melhoria da qualidade dos recursos hídricos.

Todavia, um dos pilares que serão desenvolvidos é a qualidade dos recursos hídricos, através de ações de recuperação e conservação das nascentes e cursos a água, e implementação do programa de valorização do produtor de águas.

Este projeto poderá ser base de modelo para outros municípios e contribuir para o ambiente acadêmico, uma vez que tem várias vertentes a serem trabalhadas. Para execução deste programa serão utilizados os recursos provenientes do FMA - Fundo Municipal de Saneamento Básico e demais fundos orçamentários listados no item 4. Sendo estes, a garantia da continuidade do Projeto, uma vez que a maioria dos serviços públicos são suspensos por falta de recurso.

Portanto, dar um destino certo aos efluentes gerados também é cuidar da saúde e do meio ambiente ao mesmo tempo, pois os microrganismos responsáveis pela decomposição podem causar danos à saúde humana, colaborando com a poluição das águas e do solo. Diante do cenário apresentado, se faz necessário transformar e aprimorar a relação entre os seres humanos e desses com o ambiente, com objetivo de chamar atenção para soluções ambientais no que tange a adoção de sistemas eficientes para tratamento de esgoto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Os fatores relacionados com saneamento básico e um dos maiores gargalos da maioria dos países subdesenvolvidos ocasionando a proliferação de epidemias. De acordo com a ONU, uma criança é morta no Brasil a cada 25 minutos vítima de diarreias. Se os países em desenvolvimento aumentassem 50 % do tratamento da água e do saneamento básico, aproximadamente 2 milhões de crianças deixariam de morrer anualmente devido a doenças contagiosas transmitidas por água contaminada, sendo a diarreias um dos principais sintomas (ONU, s/d).

A problemática dos efluentes poderá ser explicada pela análise e compreensão da importância dos vários fatores e mecanismos que influenciam no processo de produção, manejo, tratamento e destino final. O conhecimento destes fatores poderá levar o homem a compreender melhor a busca de soluções e torná-las agente atuante no processo de manutenção da qualidade de vida do meio urbano. É no momento posterior a coleta que se iniciam todos os grandes problemas que afetam a qualidade de vida do próprio cidadão gerador.

### 3. DO ESCOPO DE TRABALHO

3.1. A ADJUDICATÁRIA, terá como objetivo a implantação e ou substituição das fossas negras (feitas diretamente no solo) por biodigestor anaeróbico. Os serviços a serem executados compreendem basicamente:

- a) Escavação mecânica e/ou manual de valas;
- b) Fornecimento e instalação de Fossas Sépticas com Filtro Anaeróbico;
- c) Fornecimento e instalação de Biodigestores;
- d) Aterro mecanizado e/ou manual de valas;
- e) Retirada de materiais excedentes e/ou entulhos decorrentes do trabalho.

3.2. A ADJUDICATÁRIA após o recebimento da solicitação de serviços para cada comunidade rural, deverá apresentar o respectivo cronograma de execução para análise e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente antes do início dos trabalhos.

**3.3 ÀS EMPRESAS MELHORES CLASSIFICADAS APÓS A ETAPA DE LANCES, SERÁ DADO PRAZO DE 02 HORAS PARA ENTREGA DE CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, DOS ITENS BIODIGESTORES, CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO, RESERVATÓRIO DE CAIXA D'ÁGUA E TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.3.1 CASO OS CATÁLOGOS SEJAM INSUFICIENTES PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DO PRODUTO, A SECRETARIA PODERÁ SOLICITAR AMOSTRAS A SEREM ENCAMINHADAS NO PRAZO DE 07 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA CONVOCAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.3.2 EM CASO DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA/CATÁLOGOS DO PRIMEIRO COLOCADO, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO ATÉ QUE UM LICITANTE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VIA PLATAFORMA LICITANET.**

**3.3.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/AMOSTRA SUJEITARÁ O LICITANTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93 POR FRUSTAR A COMPETITIVIDADE E OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO.**

**3.3.4 SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO, NUNCA INFERIOR.**

**3.3.5 OS CATÁLOGOS DA EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADOS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

#### **4. DOS MATERIAIS**

**4.1. Caberá à ADJUDICATÁRIA:**

4.1.1. Fornecer todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços, onde deverão obrigatoriamente serem novos, de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos e produzidos de modo a atenderem as especificações da ABNT, a estas Especificações, aos projetos e aos memoriais descritivos. Inclusive, deverá fornecer atestados que comprovem o cumprimento de toda e qualquer exigência necessária para atender a especificação dos materiais a serem utilizados, conforme especificação do SAAE.

4.1.2. Manter os locais dos serviços providos de todos os materiais/ferramentas e equipamentos necessários à execução de cada etapa dos serviços, em quantidade suficiente e de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços.

4.1.3. Testar previamente e manter em perfeito estado de funcionamento os materiais/ferramentas, peças e equipamentos.

#### **5. DA MÃO DE OBRA**

5.1. Caberá à ADJUDICATÁRIA manter mão de obra em quantidade e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

5.2. A ADJUDICATÁRIA, deverá manter na frente de serviço, à disposição da Fiscalização, um quadro de controle de mão de obra, diariamente atualizado, com a qualificação e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

número de pessoas trabalhando, bem como, o Diário de Obras. O Diário de Obras deverá ser entregue, **mensalmente**, à Fiscalização, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serviços.

5.3. A ADJUDICATÁRIA, deverá apresentar um Responsável Técnico, para gerenciamento e acompanhamento do contrato.

5.4. Os trabalhos deverão ser executados após a aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços do planejamento elaborado pela ADJUDICATÁRIA.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 6.1. Execução dos Serviços:

A ADJUDICATÁRIA, durante a execução do contrato, deverá obedecer, rigorosamente, às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, eventuais memoriais específicos e orientações da Fiscalização, devendo:

- ✓ Tomar os devidos cuidados no sentido de garantir proteção e segurança aos operários e demais pessoas envolvidas.
- ✓ Garantir a estabilidade dos solos, edificações, redes de infraestrutura, aéreas e subterrâneas, localizadas nas adjacências dos trabalhos, além de garantir a integridade física das benfeitorias que, de alguma maneira, possam ser atingidas em quaisquer das etapas dos serviços contratados.

- ✓ GARANTIR A FRENTE DE SERVIÇO SEMPRE ORGANIZADA, LIMPA E SINALIZADA.

- ✓ RESPONSABILIZAR-SE, INTEGRALMENTE, POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO E/OU TERCEIROS, SEMPRE QUE DECORRENTES DE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA OU OMISSÃO DE SUA PARTE.

- ✓ Facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- ✓ Executar os trabalhos de maneira que se evitem danos a quaisquer redes implantadas. Paratanto, antes do início dos serviços, as áreas deverão ser vistoriadas, pela ADJUDICATÁRIA, para identificação das interferências existentes.

- ✓ **Caso haja algum dano às redes pluviais, telefônicas, esgotos sanitários etc., a ADJUDICATÁRIA deverá reconstruí-las de acordo com as pré-existentes, e colocá-las em perfeito funcionamento, sendo todas as despesas por conta da mesma.**

#### 6.2. Mão de Obra:

Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza do empreendimento de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ao cumprimento dos prazos contratuais sempre de acordo com as orientações da Fiscalização.

Toda a mão de obra, empregada pela ADJUDICATÁRIA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados, estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar um Responsável Técnico, para gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

Durante a execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos mesmos, inclusive, os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Caberá à ADJUDICATÁRIA, manter os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas dos serviços, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos definidos nas Ordens de Serviços. Desta forma, o atraso na conclusão dos mesmos, referente a cada Ordem de Serviços emitida pela ADJUDICANTE, em função da insuficiência de mão de obra, insumos e ou equipamentos será obrigatoriamente empregado às penalidades previstas neste termo. Salvo, quando a Fiscalização deferir as justificativas apresentadas pela ADJUDICATÁRIA.

### **6.3. Especificação dos Materiais:**

#### **6.3.1 Filtro Anaeróbico**

- Construído em PEAD – Polietileno de alta densidade, contemplando filtro com carvão ativado. Compreendido por um tanque cilíndrico-cônico, cuja entrada de esgotos se dá pela parte inferior da unidade (fundo falso);
- O meio filtrante também é constituído PEAD – Polietileno de alta densidade e acondicionado sob forma de refil, possibilita sua manutenção sempre que necessário. (Não utiliza brita como meio filtrante).

#### **6.3.3 Biodigestor**

- Estação Compacta de Tratamento de Efluentes Sanitários tipo Biodigestor UASB-TS com capacidade de 2500L para atender residência unifamiliar rural com no mínimo 10 pessoas, sendo que seu efluente tratado deverá ser apropriado para descarte em valas de infiltração ou sumidouro e em casos específicos o lançamento em corpos hídricos;
- Os Biodigestores deverão ser fabricados em material plástico (tipo PRFV, PVC ou Polietileno de Alta Densidade) com aditivo de proteção anti-UV, em processo industrial de rotomoldagem, filamento contínuo, SOPRO tipo SMC ou outro processo que garanta total estanqueidade e impermeabilidade do produto, sem emendas ou junções que possam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

apresentar vazamentos futuros.

- Os Biodigestores deverão contar com sistema de auto-limpeza ou extração do lodo periódica, de forma que dispense o uso de “caminhão limpa-fossa” ou serviço equivalente para remoção do lodo acumulado, garantindo assim a possibilidade de continuar em operação mesmo em locais remotos ou de difícil acesso. O Lodo acumulado, no momento do expurgo deverá apresentar características de estabilidade conforme portaria Conama-375 “DETERMINAÇÃO DE PADRÃO DE LODO ESTABILIZADO - Lodo de Esgoto ou Produto Derivado”.

- A eficiência global (DBO5) e a estabilidade do lodo digerido deverá ser comprovado através da apresentação de laudos recentes, efetuados por laboratórios reconhecidos e acreditados em aplicações e uso dos produtos em situações reais.

### 6.3.4 Caixa de Inspeção

- O dimensionamento da caixa de inspeção deve atender o estabelecido na NBR 8.160/99:

- ✓ Possuir tampa de fácil remoção e perfeita vedação;
- ✓ Profundidade máxima de 1,00 m;
- ✓ Base quadrada ou retangular, de lado interno, mínimo de 0,60 m, ou base cilíndrica com diâmetro mínimo de 0,60 m.

### 6.3.5 Caixa de Gordura

- A caixa de gordura será do tipo “pequena” (CGP), atendendo ao que preconiza a NBR 8.160/99, cujas características seguem:

- ✓ Impermeável, resistente ao ataque pelo esgoto, fechada hermeticamente;
- ✓ Diâmetro interno mínimo: 0,30 m;
- ✓ Parte submersa do septo: 0,20 m;
- ✓ Capacidade de retenção mínima: 18 L;
- ✓ Diâmetro nominal da tubulação de saída: DN 75.

## 6.4. RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS e CADASTRO TÉCNICO:

Relatórios fotográficos, Relatórios de Controle Tecnológico (quando for caso), Cadastro Técnico dos Serviços realizados (Remodelação de redes) no período da medição deverão ser entregues juntamente com as medições.

## 6.5. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- ✓ A ADJUDICATÁRIA deverá entregar os serviços, ao final, em perfeito estado e pronto para o funcionamento.
- ✓ Todo o equipamento, peças e registros deverão ser testados e entregues em perfeito funcionamento.
- ✓ Os resíduos gerados e entulhos retirados deverão ser acondicionados em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

caçambas ou caminhões basculantes e transportados pela ADJUDICATÁRIA para locais apropriados.

✓ Deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos materiais assim como qualquer dos seus componentes, pelo prazo de 12 meses a partir da data de entrada em operação, sem ônus adicional ao Município.

### **7. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA**

A fossa séptica biodigestora deverá ser uma miniestação de tratamento de esgoto residencial, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou outro material 100% impermeável, com sistema exclusivo de extração do lodo, dispensando o uso do caminhão limpa fossa. Indicada para tratamento de efluentes sanitários em residências rurais, chácaras e sítios. Deve garantir de forma eficiente o tratamento do esgoto doméstico, não poluir o meio ambiente, cuidar da higiene, da saúde e ser econômica. Volume mínimo de 2500 litros.

#### **7.1. FUNCIONAMENTO**

O esgoto afluente entra pelo tubo número 1 e é levado até a parte inferior do tanque onde é depositado. Em seguida ocorre a separação da parte sólida (que é decantada) e da parte líquida que é infiltrada no filtro anaeróbio seguindo um fluxo ascendente. A parte sólida retida entra em processo de digestão biológica através dos micro-organismos presentes no próprio material coletado. Ao entrar no filtro, a parte líquida sofre uma troca de meio de aeróbico para anaeróbico, possibilitando assim a eliminação das bactérias aeróbias, resultando um efluente com nível de tratamento adequado para o lançamento e infiltração no solo. O material sólido digerido - mais denso - decantado até o fundo da parte cônica do biodigestor, possibilitando assim a retirada dele pelo leito de secagem sem a necessidade de contato com a parte biológica.

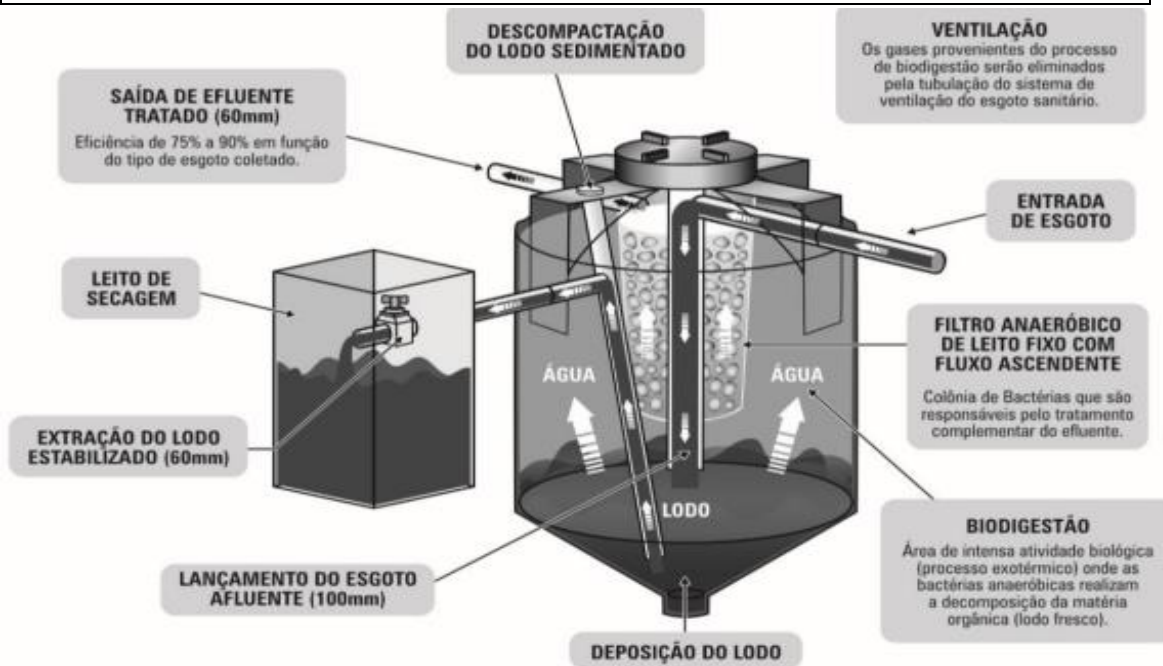


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



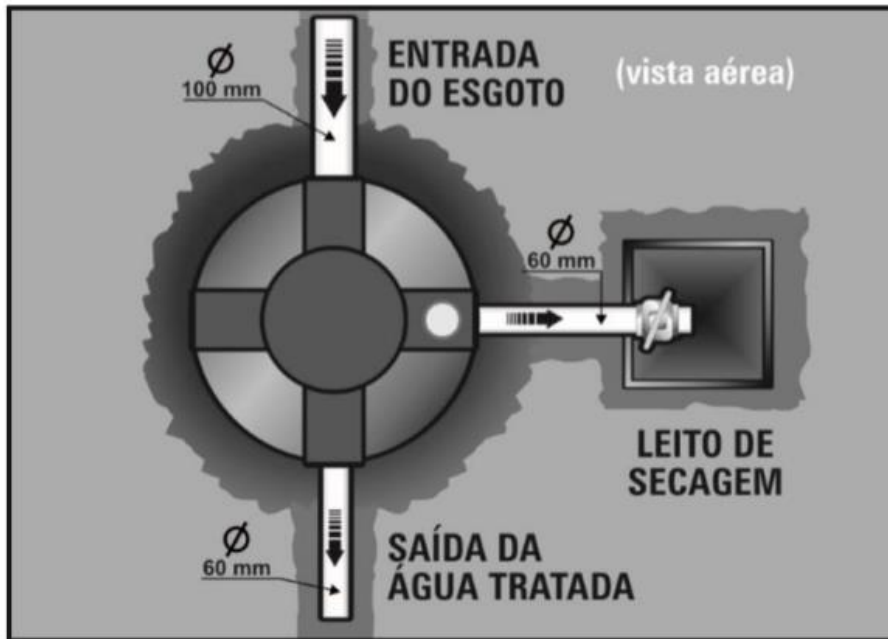
## 7.2. INSTALAÇÃO:

(A) - A profundidade da escavação será determinada pela altura do biodigestor e pelo nível do tubo de saída de esgoto da residência, que deverá chegar em nível superior ou igual à entrada de esgoto do biodigestor.

(B) - O diâmetro da escavação na lateral e no fundo deve ser o suficiente para que seja possível o aterro e compactação (Etapa 2) de forma correta, evitando vazios ou áreas descompactadas. Escavar o suficiente para evitar desmoronamento.

*Obs: para que a instalação seja mais eficiente, a base pode ser escavada com o mesmo formato cônico do biodigestor. Deverá estar compactada e livre de elementos rochosos (pedra, brita, etc.) que poderiam danificar as paredes do tanque.*

(C) - As escavações para os tubos devem seguir a orientação conforme figura abaixo. As dimensões, como largura e profundidade, variam em função do projeto e/ou do diâmetro das tubulações.



### 7.3. COMPACTAÇÃO

- (A) - Instale o registro na saída de extração do lodo (mais baixa que a saída de água tratada).
- (B) - Prepare o solo para o reaterro retirando elementos pontiagudos que possam danificar as paredes do tanque, e misture esse solo com cimento na proporção de 1 parte de cimento para 15 partes de solo.
- (C) - Encher o Biodigestor com água comum até a parte cônica (imagem 8).
- (D) - Compactar a cada 20 cm até esse nível.
- (E) - Complete com água até o nível da tubulação de saída, mantendo o registro fechado.
- (F) - Compactar a cada 20 cm até esse nível.
- (G) - Se necessário, adicionar água durante a compactação.
- (H) - A posição para escavação do leito de secagem é determinada pela altura do registro; portanto, o volume útil do leito de secagem deverá estar abaixo do registro.

*NOTA: O solo sob a região cônica e inclinada do biodigestor deve estar muito bem compactado, sem vazios, para que o peso do tanque não se concentre, o que pode danificá-lo.*

*Será necessário a confecção do leito de secagem com volume útil de biodigestor de 2500 litros.*

*Escavar o mais próximo do tanque, porém, fora da região do tanque. Poderá ter paredes de tijolo comum sem revestimento e, no fundo, terra aparente para facilitar a absorção da parte líquida do lodo estabilizado.*

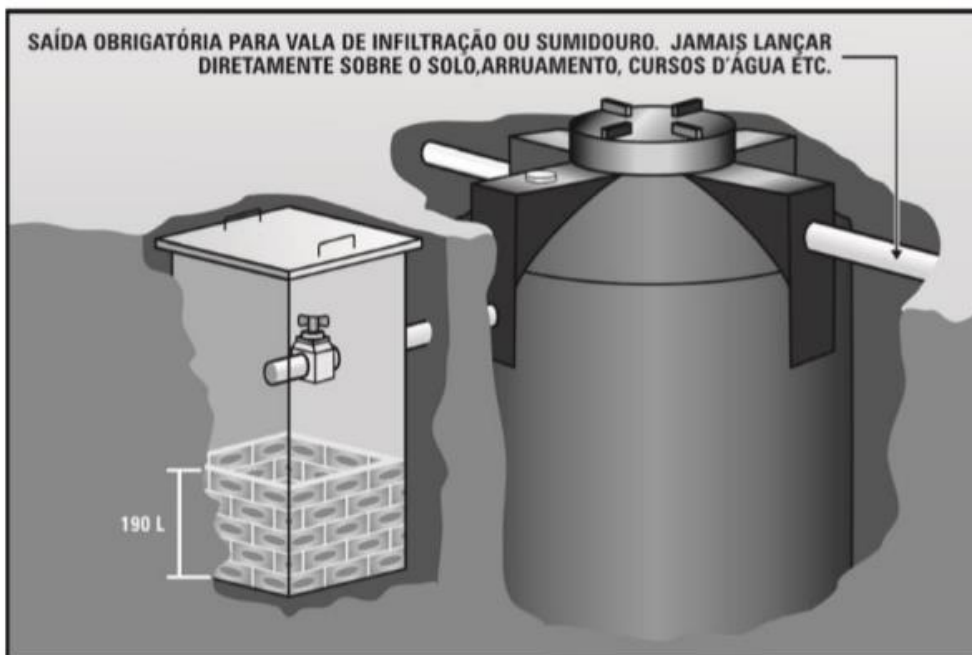


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

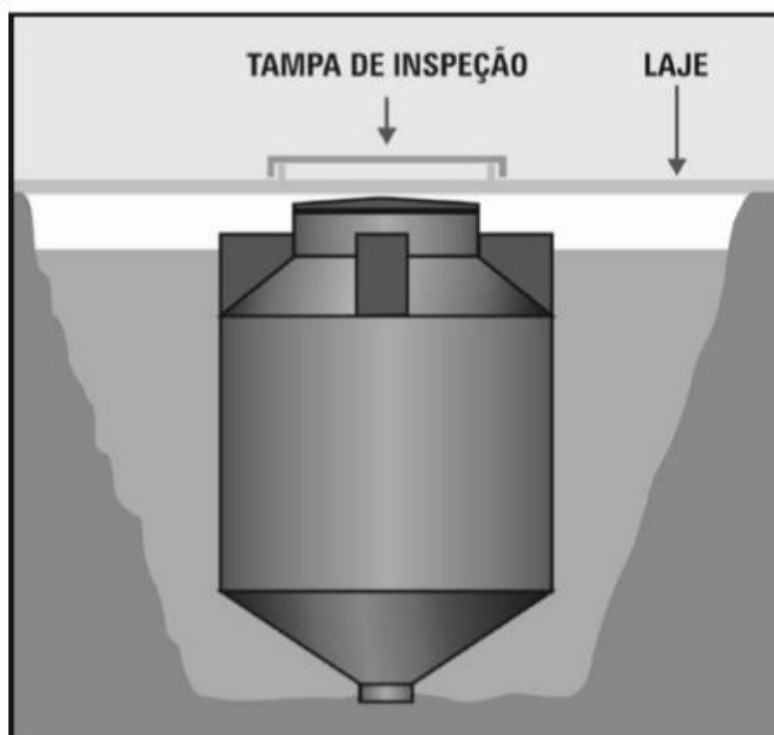
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



(I) - Compactar e colocar solo somente na lateral do Biodigestor, não podendo haver solo ou apoio sobre o tanque. Deverá ser dimensionada uma laje para suportar a carga e/ou tráfego sobre o biodigestor, mantendo uma área para inspeção. O solo de reaterro deverá ficar totalmente livre. Jamais coloque sobre ele qualquer carga ou peso como paredes de tijolo, bloco ou concreto. A laje de fechamento deverá ficar apoiada necessariamente em solo natural, nunca sobre o reaterro.

(J) - Manter as condições inalteradas por 48 horas.

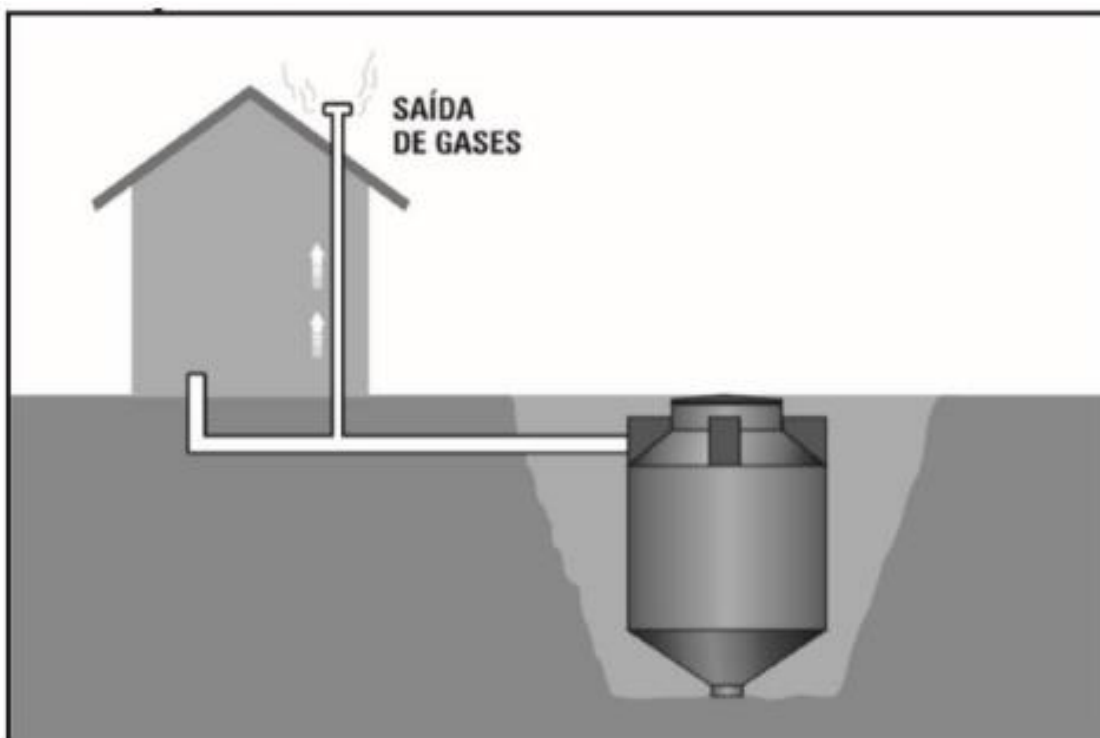




#### 7.4. Elementos Complementares

(A) - Tubulação de ventilação:

Para o perfeito funcionamento do Biodigestor, os gases provenientes do processo de digestão biológica, devem ser eliminados pelo sistema de ventilação da tubulação de esgoto sanitário do domicílio



(B) - Destino final do efluente

Essa etapa deverá ser especificada pelo responsável técnico dos serviços, uma vez que variáveis como tipo de solo e área disponível interferem diretamente na decisão.

O bom dimensionamento dessa etapa é fundamental para a eficiência do sistema, uma vez que a infiltração no solo antes do destino final (manancial) é indispensável.

O sistema de tratamento de esgoto unifamiliar exige que a água tratada seja infiltrada no solo antes de atingir o manancial.

Jamais despeje o efluente final diretamente sobre o solo. Utilize vala de infiltração para o despejo do efluente.

As valas de infiltração consistem em um sistema de disposição do efluente do biodigestor, que orienta a sua infiltração no solo. O sistema é composto por um conjunto de canalizações assentado a uma profundidade racionalmente fixada, em um solo cujo as características permitam a absorção do esgoto efluente do biodigestor conectado ao sistema. A percolação do líquido através do solo permitirá a mineralização dos esgotos, antes que o mesmo se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

transforme em fonte de contaminação das águas subterrâneas e de superfície que se deseja proteger. As tubulações podem ser de manilhas de grés cerâmicas, com juntas abertas, tubos porosos ou tubulações de PVC para drenagem. A região onde estão assentadas as canalizações de infiltração é denominada campo de nitrificação.

As valas de infiltração devem preservar a qualidade as águas superficiais e subterrâneas mediante estrita observância das prescrições da NBR 7229/1993: Projeto, construção e operação:

- Deverá haver pelo menos duas valas de infiltração;
- O efluente da fossa séptica deverá ser distribuído equitativamente pelas valas de infiltração por meio de caixas de distribuição;
- O comprimento máximo de cada vala de infiltração é de 30 m;
- As valas escavadas no terreno deverão ter profundidade entre 0,60 m e 1,00 m; largura mínima de 0,50 m e máxima de 1,00 m;
- O diâmetro mínimo da tubulação é de 100 mm;
- O espaçamento mínimo entre as laterais de duas valas de infiltração é de 1,00 m;
- A tubulação deverá ser envolvida em material filtrante apropriado e recomendável para cada tipo de tubo de drenagem empregado sendo que sua geratriz deve estar a 0,30 m acima da soleira das valas de 0,50 m de largura ou até 0,30 m, para valas de 1,00 m de largura;
- Sobre a câmara filtrante deve ser colocado papelão alcatroado, laminado de plástico, filme de termoplástico ou similar;

Resumindo, os dados médios de projeto são:

- diâmetro mínimo de canalização.....100 mm
- declividade da tubulação.....1:300 a 1:500
- comprimento máximo de cada linha.....30,00 mm
- largura do fundo da vala.....0,50 a 1,00 m.

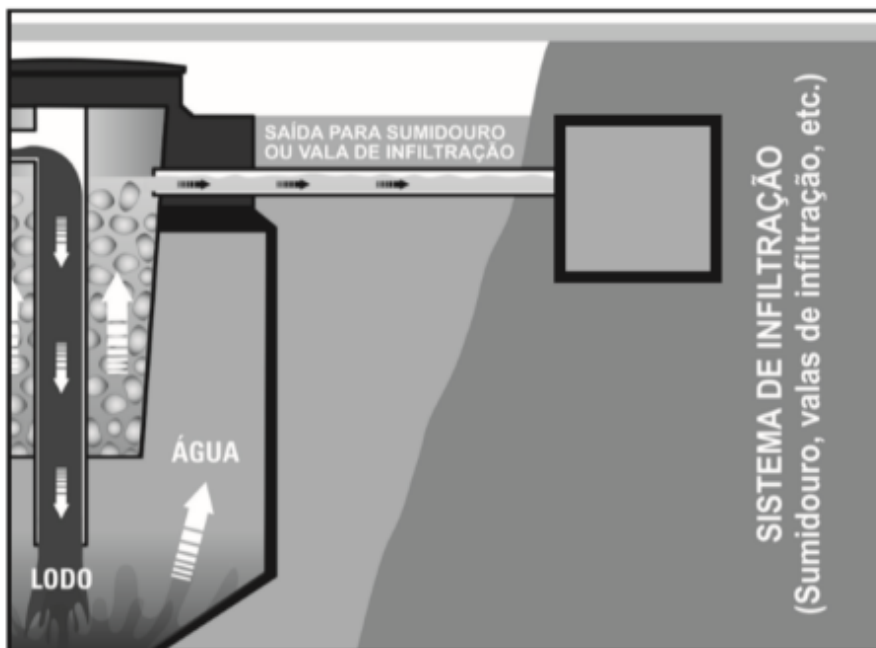


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

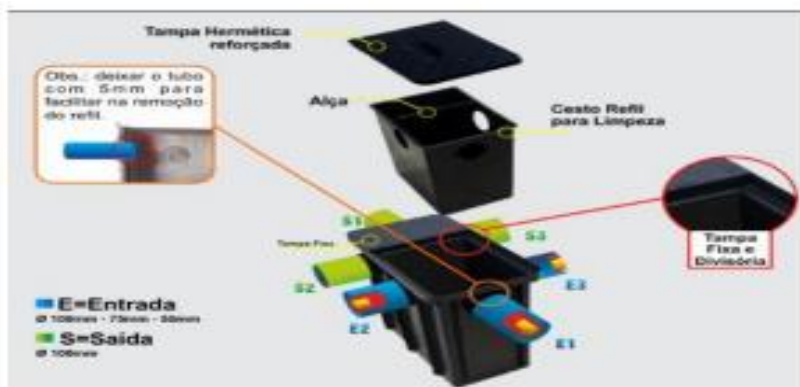
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



## 7.5. Caixa de Gordura e Grelha (acessórios obrigatórios)

- Obrigatório a instalação na saída do esgoto de cozinhas e afins antes do biodigestor para diminuir o risco de entupimento da tubulação caixa de gordura com cesto refil (grelhado) para limpeza .



## 8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1 A entrega do quantitativo dos equipamentos será de forma escalonada, de acordo com a necessidade do município, sendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para cada pedido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

8.2 Os equipamentos serão entregues, em dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas, nas seguintes localizações:

<b>Comunidade</b>	<b>Quantitativos</b>
Capão da Serra	31
Boa Esperança	20
Engenho Seco	10
Campo da Cruz	4
Estiva	5
Lambari	20
<b>Tota</b>	<b>90 unidades</b>

8.3 A ADJUDICATÁRIA, além do fornecimento dos equipamentos, ficará responsável por realizar a instalação, bem como a CAPACITAÇÃO TÉCNICA através de treinamentos teóricos de modo presencial a ser realizado nos locais das instalações,

8.4 Os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos;

8.5 Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos equipamentos, a ADJUDICATÁRIA deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela ADJUDICANTE, caso seja solicitado.

8.6 Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, os equipamentos, materiais e acessórios poderão ser recebidos definitivamente;

8.7 Não será admitida a entrega dos produtos pela ADJUDICATÁRIA sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura);

8.8 O prazo de garantia dos produtos e da execução dos serviços não poderá ser inferior a 5 anos a contar do recebimento definitivo;

8.9 Durante o prazo de garantia a empresa fica obrigada a substituir o produto defeituoso ou corrigir os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação da SEMAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **9. DO PRAZO DO CONTRATO**

9.1. Prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. DA ADJUDICANTE**

10.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais;

10.1.2. Emitir a Ordem de Início de Serviço para execução dos trabalhos da ADJUDICATÁRIA ;

10.1.3. Acompanhar o planejamento dos serviços da ADJUDICATÁRIA, através da Fiscalização;

10.1.5. Recusar todo serviço, equipamento e/ou material que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar as penalidades à ADJUDICATÁRIA por descumprimento das obrigações assumidas

### **10.2. DA ADJUDICATÁRIA**

10.2.1. Executar a ordem de serviço, buscando as informações e documentações técnicas necessárias, obedecendo à Planilha de Quantidades e aos critérios estabelecidos pela Especificações de Serviços;

10.2.2. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a ADJUDICATÁRIA cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber;

10.2.3. Nomear Responsável Técnico, como Preposto do Contrato, através de procuração devidamente assinada por representante legal da ADJUDICATÁRIA, devendo esta ser entregue à Fiscalização da SEMAS em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O preposto deverá ter experiência

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

10.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Sarzedo, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.7. Informar ao Município de Sarzedo a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ADJUDICANTE e a terceiros;

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

11.2. Os serviços serão medidos conforme executados, após a conferência e aceite da nota fiscal e dos relatórios mensais enviados até o dia 10 de cada mes, contendo todas as informações técnicas e com relatório fotográfico dos serviços executados no período.

11.3. A ADJUDICANTE pagará à ADJUDICATÁRIA pelos serviços medidos, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo ADJUDICANTE.

### **12. DA VISITA TÉCNICA**

12.1. A visita para reconhecimento das áreas deverá ser realizada, para a oferta de propostas detalhadas, e poderá ser solicitada e agendada com a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, pelo telefone 3577 7077 ou [meioambiente@sarzedo.mg.gov.br](mailto:meioambiente@sarzedo.mg.gov.br). Após a visita será emitido um atestado de visita técnica que deverá fazer parte da documentação de habilitação.

12.2. A licitante poderá optar por não fazer a visita técnica, neste caso, deverá emitir Declaração firmada pelo responsável da empresa, de que tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais contatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

13.1. A estimativa de valores é de R\$ 1.204.756,29 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviços compatível com o(s) objeto(s) licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**14.2. COMPROVAÇÃO DA LICITANTE DE DISPOR PARA PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AO TEMPO DO INÍCIO DO CONTRATO, DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO E DEVIDAMENTE CADASTRADO E REGULAR NO SEU CONSELHO DE CLASSE.**

**14.3 REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) E/OU NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), EM PLENA VALIDADE.**

14.4 Licença ambiental ou documento de regularização ambiental em vigor.

### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A ADJUDICANTE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a ADJUDICATÁRIA, sempre que julgar conveniente, informações de seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao ADJUDICANTE quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a ADJUDICATÁRIA de total responsabilidade de executar o objeto, com toda cautela e boa técnica

14.3. O Gestor do contrato ficará a cargo da Servidora Elaine Freitas da Silva, Engenharia Ambiental, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, Setor de Monitoramento, Projetos e Educação Ambiental, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis,

O responsável pela fiscalização e acompanhamento da ARP será realizada pelo Servidor Welbert Gomes da Silva, matrícula 10804, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, pela seguinte dotação orçamentária:

1.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

926 17.512.1801 - 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **17. DISPOSIÇÃO FINAL**

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 12432/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS: CONJUNTO DE INSTALAÇÃO PARA SISTEMA DE BIODIGESTOR							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POR UNIDADE DE BIODIGESTOR INSTALADO						DATA BASE: SINAPI AGO/2022 SETOP: JUN/2022	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R\$ S/BDI	R\$. C/BDI	PREÇO TOTAL
						25,69%	
		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR	H	2,08	87,01	109,36	227,83
1.2	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	6,04	32,05	40,28	243,36
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>471,19</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	98524 SINAP	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.	m <sup>2</sup>	28,75	2,58	3,24	93,15
2.2	99063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO.	m <sup>2</sup>	28,75	5,60	7,04	202,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3	ED-50152 SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	m <sup>2</sup>	0,15	1.225,69	1.540,57	231,09
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>526,64</b>
<b>3</b>		<b>CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO</b>					
3.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m <sup>3</sup>	5,73	64,12	80,59	461,85
3.2	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m <sup>3</sup>	2,81	25,76	32,38	90,96
3.3	97906 SINAPI	CAIXA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 440X350X410MM. 48 LITROS PESO: KG. FECHAMENTO HERMÉTICO EVITANDO MAL CHEIRO. COM O PROLONGADOR DE 20CM.	unid	1,00	385,82	484,94	484,94
3.4	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	0,58	38,88	48,87	28,35
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.066,10</b>
<b>4</b>		<b>CAIXA DE GORDURA INSTALADA PRÓXIMO A COZINHA</b>					
4.1	00035277 SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIDAS 52,5 X 29 X 49,5 CM PESO 4 KG. FECHAMENTO HERMÉTICO, EVITANDO O MAL CHEIRO, POSSUI VÁRIOS ORIFÍCIOS (ENTRADAS DE 50/75 E 100 MM E SAÍDAS DE 100 MM, FACILITANDO SUA INSTALAÇÃO.	unid	1,00	375,26	471,66	471,66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 80 CM PROFUNDIDADE E 60 DE LARGURA.	m <sup>3</sup>	2,81	64,12	80,59	226,39
4.3	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m <sup>3</sup>	0,52	38,88	48,87	25,17
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>723,22</b>
<b>5</b>		<b>BIODIGESTOR 2500 LITROS</b>					
5.1	ED-51108 SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,5<H<=3,00m	m <sup>3</sup>	2,47	72,94	91,68	226,58
5.2	102281 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m <sup>3</sup>	2,47	5,36	6,74	16,66
5.3	101617 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m <sup>2</sup>	2,50	2,43	3,05	7,61
5.4	MERCADO	BIODIGESTOR ANAERÓBIO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE 2500 LITROS (ACOMPANHA UM KIT COM OS SEGUINTE ITENS: FILTROS DE GASES COM CARVÃO ATIVADO, TAMPA DE VEDAÇÃO, SUSPIRO DE CAP COM BIODEGRADADOR BIOLÓGICO, REGISTRO DE 60MM, VALA DE INFILTRAÇÃO E A MANGUEIRA CORRUGADA DE 100 MM.)	unid	1,00	4.431,00	5.569,32	5.569,32
5.5	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m <sup>2</sup>	2,78	38,88	48,87	135,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.6	ED-51125 SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m <sup>3</sup>	2,16	48,00	60,33	130,56
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.086,53</b>
<b>6</b>		<b>LEITO DE SECAGEM E REMOÇÃO DO LODO (SISTEMA DE LIMPEZA).</b>					
6.1	MERCADO	LEITO DE SECAGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 50X50X50X1M.	unid	1,00	935,00	1.175,20	1.175,20
6.2	ED-51108 SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	m <sup>3</sup>	2,79	72,94	91,68	255,79
6.3	101617 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m <sup>2</sup>	2,50	2,43	3,05	7,61
6.4	ED-51125 SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m <sup>3</sup>	1,50	48,00	60,33	90,52
6.5	97733 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	0,05	3.011,43	3.785,07	184,52
6.6	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m <sup>3</sup>	1,29	38,88	48,87	63,02
			<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.776,66</b>
<b>7</b>		<b>SUMIDOURO</b>					
		<b>TUBOS E CONEXOES EM PVC</b>					
7.1	ED-50027 SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,00	42,73	53,71	161,13
7.2	ED-50029 SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	14,17	32,00	40,22	569,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3	ED-50028 SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,00	39,19	49,26	443,34
7.4	ED-50023 SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES.	m	2,50	55,36	69,58	173,95
<b>SUBTOTAL</b>							<b>1.348,20</b>
<b>8</b>		<b>ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO</b>					
8.1	MERCADO	TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LTS.	unid.	1,00	120,00	150,83	150,83
8.2	MERCADO	TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LTS.	unid.	1,00	185,00	232,53	232,53
8.3	34637 SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	unid.	1,00	349,00	438,66	438,66
8.4	34636 SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	unid.	1,00	450,00	565,61	565,61
<b>SUBTOTAL</b>							<b>1.387,63</b>
<b>VALOR POR BIODIGESTOR</b>							<b>13.386,18</b>
<b>TOTAL: 90 BIODIGESTOR:</b>							<b>1.204.756,29</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3367-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CÁLCULO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	1,00%
3	R - RISCOS	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	8,53%
6	I - IMPOSTOS	5,65%
6.1	PIS	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,00%
BDI (%)		25,69%

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Elaborado por André Gustavo Diniz Matos – Secretário Municipal de Meio Ambiente